

**CONTRATO Nº 1163/2020.**

Contrato Administrativo de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS”**. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do outro, a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1916420 – 3<sup>a</sup> via - PC/PA, residente e domiciliada na Av. Agenor Alves nº 419, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.874.399/0001-89, Inscrição Estadual nº 15.115.564-0, situada à Av. Presidente Vargas, S/N, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, CEP: 68.625-130, representada pelo Sr. **VALDEIR PIGATTI SALVADOR**, brasileiro, portador do CPF nº 758.866.007-44 e RG nº 6320118 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria das Graças, Nº 28, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-000, denominada para este ato **CONTRATADA**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº9/2019-00022 - SRP**, de 27 de Março de 2019, devidamente homologado em 24 de Junho de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**.

*Valdeir Pigatti Salvador*

*e*

*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **RS 70.501,00 (Setenta mil, quinhentos e um reais)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário Municipal de Assistência Social e/ou coordenador responsável da secretaria. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMINFRA efetuara as solicitações de serviços à empresa contratada em horário comercial e o prazo para a execução dos mesmos será de até 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1A vigência do referido contrato será de **01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Valdeni Rigatti Salvadori*



## CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.2 Exercício 2020
9.3 Atividade 0701.082440801.2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais
9.4 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.5 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 14.000,00,
9.6 Recurso: BL GBF FNAS C/C 50.278-2
9.7 Atividade 0701.082430801.2.023 Manut. do Conselho Tutelar ,
9.8 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.9 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 17.000,00,
9.10 Recurso: FNAS
9.11 Atividade 0701.082440801.2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais
9.12 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
9.13 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 39.501,00
9.14 Recurso: BL GBF FNAS C/C 50.278-2
9.15 - Valor Global: de <b>R\$ 70.501,00 (Setenta mil, quinhentos e um reais);</b>

## CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e/ou Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

*Valdeir Rigatti Salvador*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

- 11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.
- 11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em contrato.
- 11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste contrato;
- 11.8 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;
- 11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

*Waldenir Rigatti Salvador*

## CLÁUSULA XII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata/contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de Assistência Social e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).
- 12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/Ata, quando for necessário;
- 12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

- 12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,
- 12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de Paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.
- 12.16 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.
- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

*Marcos Vinícius Rigatti Solvador*

**CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores JONAS MORAES MATOS sob matrícula nº 932422 e/ou TARCIANO BICALHO DOS SANTOS sob matrícula nº 105.5904 nomeados através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à

execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Valdeir Rigatti Salgado





**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS  
**TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**

CONTRATANTE

**SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**  
**VALDEIR PIGATTI SALVADOR**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



**ANEXO**  
**CONTRATO 1163/2020**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA".**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
772552	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MICR O ONIBUS SPRINTER 415 - MARCA.: SALVADOR REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECE O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: MICRO ONIBUS PLACA: QDW-9958, MARCA: MERCEDES B , MODELO: SPRINTER 415 E ANO: 2018.	HORA	100,00	140,000	14.000,00
772553	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HB20 - MARCA.: SALVADOR REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECE O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: HB20 PLACA: QEX-8601, MARCA: HYUNDAI, MODELO: HB20 E ANO: 2017.	HORA	100,00	170,000	17.000,00
772579	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
772580	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
772581	AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
772582	BALANÇA DIANTEIRA SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
772583	BALANÇA SUPERIOR L/D SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
772584	BALANÇA SUPERIOR L/E SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
772585	BARRA DIREÇÃO SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
772586	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
772587	BATENTE TRASEIRO SPRINTER - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
772588	BICO INJETOR SPRINTER - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
772589	BIELETA DO ESTABILIZADOR SPRINTER - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
772590	BOMBA DAGUA SPRINTER - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
772591	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPRINTER - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	625,000	625,00
772592	BRAÇO AUXILIAR SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
772593	BRAÇO PITMAN SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
772594	BUCHA BALANÇA INFERIOR SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
772595	BUCHA BALANÇA SUPERIOR SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
772596	BUCHA AMORTECEDOR SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
772597	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
772598	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
772599	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
772600	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA SPRINTER - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
772601	CABEÇOTE SPRINTER - MARCA.: ORIGINAL MBB	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
772602	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRA SPRINTER - MARCA.: IK	UNIDADE	1,00	167,000	167,00
772603	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRA L/D SPRINTER - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
772604	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRO L/E SPRINTER - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
772605	CABO DE VELOCIMETRO SPRINTER - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	425,000	425,00

Vanderli Rigatti Salvador

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



772606	CABO DO ACELERADOR SPRINTER - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
772607	CALÇO DA CABINE SPRINTER - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
772608	CILINDRO DA RODA L/D SPRINTER - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
772609	CILINDRO DA RODA L/E SPRINTER - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
772610	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA SPRINTER - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
772611	COIFA HOMOCINETICA INTERNA SPRINTER - MARCA.: SPICER	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
772612	COLETOR DE ESCAPE SPRINTER - MARCA.: ORIGINAL MBB	UNIDADE	1,00	1.315,000	1.315,00
772613	COLUNA DE DIREÇÃO SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	1.667,000	1.667,00
772614	CORREIA AR CONDICIONADO SPRINTER - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	157,000	157,00
772615	CORREIA DENTADA SPRINTER - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	217,000	217,00
772616	CORREIA DO ALTERNADOR SPRINTER - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	163,000	163,00
772617	CORREIA DA HIDRAULICO SPRINTER - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
772618	COXIM DA CARROCERIA SPRINTER - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
772619	COXIM DO CAMBIO SPRINTER - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
772620	COXIM DO ESCAPAMENTO SPRINTER - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
772621	COXIM DO MOTOR L/D SPRINTER - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
772622	COXIM DO MOTOR L/E SPRINTER - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	458,000	458,00
772623	CRUZETA DO CARDAN SPRINTER - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	184,000	184,00
772624	DISCO FREIO VENTILADOR SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
772625	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO SPRINTER - MARCA.: DEN	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
772626	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO SPRINTER - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
772627	EVAPORADOR SPRINTER - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
772628	FECHADURA INTERNA SPRINTER - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
772629	FILTRO DE AR SPRINTER - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
772630	FILTRO DE AR EXTERNO SPRINTER - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
772631	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
772632	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
772633	JOGO LONA DE FREIO SPRINTER - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	1,00	275,000	275,00
772634	JUNTA COLETOR ESCAPE SPRINTER - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
772635	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO SPRINTER - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
772636	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS SPRINTER - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
772637	JUNTA DO CABECOTE SPRINTER - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	312,000	312,00
772638	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO SPRINTER - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
772639	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO SPRINTER - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
772640	KIT ESTABILIZADOR INTERNO SPRINTER - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
772641	MAÇANETA EXTERNA SPRINTER - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
772642	MANCAL DO COMANDO SPRINTER - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
772643	MANGUEIRA DO PURIFICADOR SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
772644	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	202,000	202,00
772645	MAQUINA DO VIDRO SPRINTER - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
772646	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO SPRINTER - MARC A.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
772647	PALHETA DO LIMPADOR SPRINTER - MARCA.: BOSCH	PAR	1,00	102,000	102,00
772648	PARA-BRISAS SPRINTER - MARCA.: VIDREX	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
772649	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SPRINTER - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
772650	PARA-CHOQUE TRASEIRO SPRINTER - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
772651	PARAFUSO DE RODA C/PORCA SPRINTER - MARCA.: ZM	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
772652	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D SPRINTER - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
772653	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E SPRINTER - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
772654	PASTILHA DE FREIO SPRINTER - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	1,00	112,000	112,00
772655	PIVO INFERIOR L/D SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
772656	PIVO INFERIOR L/E SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
772657	PIVO SUPERIOR L/D SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
772658	PIVO SUPERIOR L/E SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
772659	PIVO SUSPENSÃO SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
772660	POLIA DENSO SPRINTER - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
772758	PROTECTOR DO CARTER SPRINTER - MARCA.: DHF	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
772759	RADIADOR SPRINTER - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	990,000	990,00
772760	REGULADOR FREIO L/D SPRINTER - MARCA.: S&S	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
772761	REGULADOR FREIO L/E SPRINTER - MARCA.: S&S	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
772762	REPARO DA ALAVANCA SPRINTER - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
772764	REPARO DE FREIO A DISCO SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
772765	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO SPRINTER - MARCA.: CORTEC	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
772766	RESERVATORIO DAGUA SPRINTER - MARCA.: GONEL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
772767	RETENTOR DA POLIA SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
772768	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
772769	RETENTOR DA RODA TRASEIRA SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
772770	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
772771	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
772772	RETENTOR DIANTEIRO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
772773	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
772774	RETENTOR DO COMANDO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
772775	RETENTOR DO PINHAO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
772776	RETENTOR DO VOLANTE SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
772777	RETENTOR SAIDA CAMBIO SPRINTER - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
772778	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO SPRINTER - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
772779	ROLAMENTO 6003 SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
772780	ROLAMENTO CORREIA DENTADA SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	212,000	212,00
772781	ROLAMENTO DA POLIA SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
772782	ROLAMENTO DO CARDAN SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
772783	ROLAMENTO DO COMPRESSOR SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
772784	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
772785	ROLAMENTO EMBREAGEM SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
772786	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
772787	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
772788	ROLAMENTO RODA EXTERNA SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
772789	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
772790	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
772791	ROLAMENTO SEMI-EIXO SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
772792	SAIA DO RADIADOR SPRINTER - MARCA.: ORIGINAL MBB	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
772793	SAPATA DE FREIO C/LONAS SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
772794	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPRINTER - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
772795	SILENCIOSO TRASEIRO SPRINTER - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	444,000	444,00
772796	TAMBOR DE FREIO SPRINTER - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
772797	TAMPA DO OLEO MOTOR SPRINTER - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
772798	TAMPA RESERVATORIO DAGUA SPRINTER - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	37,000	37,00

*Valdeir Cigati Salvador*

*KS*

*SP*

772799	TANQUE DE COMBUSTIVEL SPRINTER - MARCA.: BEPO	UNIDADE	1,00	1.055,000	1.055,00
772800	TAPETE DE BORRACHA SPRINTER - MARCA.: 3RM	JOGO	1,00	409,000	409,00
772801	TENSOR CORREIA DENTADA SPRINTER - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	332,000	332,00
772802	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
772803	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO SPRINTER - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
VALOR GLOBAL R\$					70.501,00

Paragominas, 01 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**

CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS  
**TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**

CONTRATANTE



**SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**  
**VALDEIR PIGATTI SALVADOR**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1:  \_\_\_\_\_

2:  \_\_\_\_\_